



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.735, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispões sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2024 no valor total de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) Fonte 100 AS.SOC para Associação Projeto no Deserto de Familiares e Apoio a Dependentes Químicos do Brasil.

Art. 2º O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte programação:

02.08–FDO MUN.AS.SOCIAL/CRIANÇA ADOLESCENTE/SECR.AS.SOCIAL HAB.DES.	
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.241.0801 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0801-2.089-MANUTENÇÃO SECRETARIA AS.SOC.HABIT.DESENVOLVIMENTO	
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	20.000,00

Parágrafo único. Fica criado o elemento de despesa “Subvenções Sociais” no FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRIANÇA E ADOLESCENTE/SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – DR 1500 – ASS.SOCIAL.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Como recurso para fazer frente à abertura do Crédito Adicional Especial referido no artigo 1º e 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.08–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE

flc



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

10 – SAÚDE	
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.1003 – ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE	
10302.1003-2.146-MANUTENÇÃO BLOCO MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais	20.000,00
FICHA 953	FONTE 1500 SAÚDE

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do artigo 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º O Crédito Adicional Especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 12 de junho de 2024



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 12 / 06 / 2024

